

“PEQUENOS EXÉRCITOS ESTADUAIS” NA PRIMEIRA REPÚBLICA: O CASO DA FORÇA PÚBLICA DE PERNAMBUCO NA HISTORIOGRAFIA

Sandoval José dos Santos/PMPE

Graduado em História/UFRPE

sandovalsantos1844@gmail.com

RESUMO

Com a proclamação da República em 1889, os estados federados do Brasil reorganizaram, entre outras coisas, sua força pública policial e, segundo alguns teóricos, “verdadeiros exércitos estaduais” surgiram como consequência dessa reorganização nas primeiras décadas do regime republicano. É do próprio presidente de São Paulo, Albuquerque Lins, a designação de “pequeno exército” para a força policial paulista em 1909. O título de *pequeno exército* parece ter sido aplicado também às polícias de outros estados. Como Pernambuco chegou ao novo regime como um estado em decadência (relativamente ao período anterior), testemunhando um federalismo regional que pendia para alguns estados mais fortes economicamente; e assim como muitos outros estados, também temia o risco de intervenção federal, tudo isso pode ter se refletido na força policial pernambucana. A presente comunicação procura mostrar como se deu a construção do conceito “pequeno exército estadual” na historiografia brasileira, o que estava por trás da militarização da força policial, e como a força pública de Pernambuco foi retratada dentro desse contexto, se como pequeno exército ou como polícia no sentido convencional moderno. Essa comunicação limita-se majoritariamente à revisão bibliográfica.

Palavras-chaves: força pública; militarização; exército estadual.

A tese dos *pequenos exércitos estaduais*

A tese de “pequenos exércitos estaduais” na Primeira República ganhou notoriedade nas pesquisas sobre as polícias. Muito antes do presidente do estado de São Paulo, Albuquerque Lins, chamar a polícia militar desse estado de “pequeno exército” em 1909 (FERNANDES, 2006, p. 273), outras pessoas já tinham percebido o caráter

bélico de algumas polícias. Com o título de “Estados autônomos”, o jurista e político Rui Barbosa dissertou sobre a situação de alguns estados que possuíam polícias militares bem aparelhadas. No periódico *A Imprensa*, de 25 de novembro de 1898, ele escreveu que certos “governos estaduais têm formado a sua polícia nos moldes da tropa de linha, das forças da União, como se contra estas se aparelhassem, para contra elas defender o território dos estados, como se defende o da nação contra o inimigo.” (TORRES, 2017, p. 217)¹.

O imaginário sobre os exércitos estaduais também é perceptível nos escritos de Gilberto Freyre e de outras pessoas², é o que afirma o mesmo Oliveira Torres:

E, segundo depoimento pessoal do Sr. Gilberto Freyre, que poderia ser confirmado com muitos artigos de jornais e discursos políticos, as polícias militarizadas destinavam-se a garantir os “direitos dos estados”. Contra quem garantiriam elas semelhantes direitos? O resultado dessa situação é o fato singular de possuir, então, o Brasil, um Exército Nacional e duas dezenas de exércitos estaduais... (TORRES, 2017, p. 220).

Acredita-se que polícias como pequenos exércitos parecem ter surgido num contexto de tensão entre União e estados federados após a proclamação da república em 1889. Segundo Edgar Carone, a Constituição de 1891 dá completa liberdade aos Estados, e estes reorganizam suas forças armadas para garantir autonomia estadual (CARONE, 1978, p. 252). Para Murilo de Carvalho, a construção de pequenos exércitos como garantia de autonomia dos estados aconteceu logo após a proclamação da República (CARVALHO, 2006, p. 251). Essa tese defendida por Edgar Carone e Cia., de polícia militarizada como garantia de autonomia estadual³ parece ser a mais aceita entre os estudiosos da polícia⁴, mesmo sendo delicado associar a militarização das polícias com defesa de autonomia estadual. Mas também não podemos considerar o Exército e o poder Executivo da União como sendo plenos aliados. O período da

¹O fato acima narrado sobre a percepção de Rui Barbosa relativo às polícias militares no fim do século XIX foi lembrado por João Camilo de Oliveira Torres, num livro de 196, antes mesmo de Dalmo de Abreu Dallari escrever um livro com o título “O pequeno exército paulista” (DALLARI, 1977), e antes também de Heloísa Rodrigues Fernandes escrever, na década de 1970, um artigo intitulado “A força pública do estado de São Paulo” para a coleção HGCB.

²Entre os críticos da época de Freyre, estava o teórico do direito, Pontes de Miranda, que também criticou o militarismo das polícias militares, e no seus comentários à Constituição de 1946, chamou essas polícias de “exércitos estaduais”. (MIRANDA, 1946, p. 270).

República da Espada (1889-1894), em que dois generais foram presidentes sucessivos, marcando sua política com bastantes intervenções nos estados, deve ter causado receio dessa instituição nos presidentes civis posteriores.

Os estados que possuíam “pequenos exércitos” na Primeira República (1889-1930)

O primeiro decreto do Governo Provisório da República autorizou as antigas províncias, agora estados federados, a criarem Guardas Cívicas para o policiamento dos seus territórios. Mas na prática o que houve foi uma militarização. Embora a militarização houvesse acontecido com todas as polícias ostensivas dos estados no século XIX, segundo pesquisas de André Rosemberg (ROSEMBERG, 2011, p. 1), e a despeito da opinião de Oliveira Torres de achar que na Primeira República havia “um Exército Nacional e duas dezenas de exércitos estaduais”, sou da opinião de que a formação de um pequeno exército se deu apenas em alguns desses estados. Em fins do século XIX, o General Carlos Maria da Silva Teles protestou contra a ampliação desmesurada da polícia do Rio Grande do Sul (TORRES, 2017, p. 216). Sendo mais genérico e sem nomear estados, Fernando H. Cardoso comenta que as polícias militares que pareciam rivalizar com o Exército eram as do sul do Brasil (CARDOSO, 2006, p. 53). Já Rui Barbosa é mais específico, e seu testemunho é muito interessante, já que ele foi da época dos pequenos exércitos estaduais. Num artigo do periódico *A Imprensa*, já citado aqui, de 1898, ele nomeia os seguintes estados como possuindo polícias semelhantes a exércitos e prontas para enfrentar a União: São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande, Bahia, Pernambuco e Pará (TORRES, 2017, p. 217).

Uma breve análise da literatura sobre as polícias militares na Primeira República é suficiente para concluir o seguinte: 1. Minas Gerais, embora não citado no artigo de

³ Um título bastante sugestivo apareceu numa dissertação de mestrado em Ciência Política: **Forças públicas**: instrumento de defesa da autonomia estadual e de sustentação da política dos governadores na Primeira República (1889-1930).

⁴FERNANDES, 2006; CARVALHO, 2006, MEZZOMO, 2005; BICUDO, 2000; MOTTA, 2006; CLEMENTE, 2013.

⁵Decreto nº 1, de 15 de novembro de 1889.

Rui Barbosa, aparece com frequência nessa literatura sobre os estados que estavam protegidos da União por uma forte polícia; 2. As polícias que mais se destacaram nesse período foram as dos três estados mais fortes da *República Velha*, a saber: Rio Grande, São Paulo e Minas Gerais (FERNANDES, 2006, p. 267); e 3. Bahia e Pernambuco, a despeito da observação de Rui Barbosa, não aparecem na historiografia como possuindo um pequeno exército.

Mas, teria Rui Barbosa razão em falar de pequenos exércitos já em 1898? Começamos pela análise da polícia do Pará. Um dos nomes que estudam a polícia militar do estado do Pará do final do Império e início da República é o historiador William Gaia Farias. Falando do fortalecimento institucional pelo qual passou o Corpo de Polícia paraense no fim do século XIX, principalmente na gestão do militar e governador Lauro Sodré, Farias afirmou:

O afã de transformar a polícia em um Exército do estado do Pará ficou claro com a reorganização de 1894, quando a corporação adotou a estrutura mais especializada do século XIX, com a criação de postos militares e cargos civis importantes diante das demandas de seu tempo. (FARIAS, 2013, p. 221).

Nesse ano de 1894, o Corpo Militar de Polícia paraense, que em 1891 tinha sido transformado em Corpo Militar de Infantaria (pp. 222-23), agora passava a se denominar Regimento Militar do Estado do Pará, numa clara demonstração de que a polícia de fato estava se tornando um pequeno exército, não apenas por causa das das nomenclaturas. A mudança foi em todos os aspectos, inclusive nas armas, pois esse novo corpo policial passou a usar o moderno fuzil Mauser, quando o Exército Nacional ainda usava o Comblaim (p. 224). Acrescente-se a isso o fato de que o efetivo da polícia dobrou num curto período, entre 1894-1895 (pp. 213-4). Parece que Rui estava bem informado sobre o que acontecia nesse longínquo estado. No entanto, tendo como base apenas as pesquisas de William Farias, não é possível concluir se esse “exército” surgiu para enfrentar o inimigo externo (estados e União) ou o inimigo interno (oposição política e população em geral), ou apenas para disciplinar a tropa policial, que havia se envolvidas em várias revoltas e movimentos políticos⁶.

A polícia de São Paulo como pequeno exército não é novidade para ninguém que estuda esse aparato policial. E a atuação desse pequeno exército no início do período republicano foi um dos primeiros temas a ser estudado quando se iniciaram, na década

de 1980, as pesquisas sobre polícia (BRETAS e ROSEMBER, 2013, p. 164), dando continuidade a uma literatura sobre o assunto iniciada poucos anos antes, com destaque para um capítulo da clássica coleção *História Geral da Civilização Brasileira* (HGCB) na década anterior⁷. Apesar da significativa literatura atual sobre a força pública paulista, fato que por si só torna desnecessário maiores comentários, a discussão sobre as peculiaridades dessa força pode ser muito elucidativa sobre os pequenos exércitos estaduais e a política nacional. Nessa literatura é possível ver a concordância dos autores sobre a existência de um pequeno exército paulista, mas não há consenso sobre os motivos que levaram a formação desse exército. Segundo observações de Heloísa Fernandes na *HGCB*, a força pública de São Paulo só veio a usar os termos “militar” e “Brigada” em seu nome a partir do período republicano (FERNANDES, 2006, p. 258). Com isso ela quer enfatizar o caráter dessa instituição com a mudança de regime político. Concordando com Fernandes, o especialista nessa temática, André Rosenberg, coloca o marco da militarização da polícia ostensiva paulista como sendo o ano 1892, quando algumas leis deram uma forma militar a essa instituição, na funcionalidade e no ethos. Nesse mesmo ano, essa força foi dividida em seis batalhões, regimento de cavalaria e infantaria (ROSEMBERG, 2012, pp. 337-8). O comportamento militar por excelência, abandonando o policiamento e se concentrando em guerra, aconteceu, segundo Rosenberg, em 1894, quando em apoio ao governo federal, com o qual havia feito acordo um ano antes, o governo paulista manda suas tropas para enfrentar os federalistas e a revolta de Custódio de Mello (2012, p. 339). Mas como se ver, temos aqui uma atividade pontual, e não um exercício do militarismo bélico. No entanto, acreditando que o Exército era visto como uma ameaça pela burguesia, Fernandes

⁶A primeira possibilidade está mais longe, pois nessa época, o estado do Pará não vinha sofrendo nenhuma ameaça à autonomia estadual. As outras duas possibilidades são bem razoáveis, dado o contexto político do momento e o processo civilizacional pelo qual estava passando muitas capitais e grandes cidades do Brasil.

⁷A coleção *História Geral da Civilização Brasileira* foi publicada pela Difusão Europeia do Livro entre 1960 e 1984. Dividida em 11 volumes reorganizados em três tomos, o Tomo I (A Época Colonial) e Tomo II (O Brasil Monárquico) foram publicados sob a direção de Sergio Buarque de Holanda entre 1960-1972, e o Tomo III (O Brasil Republicano) sob a coordenação de Boris Fausto entre 1975-1984. Ver. VENÂNCIO, Giselle Martins; FURTADO, André Carlos. 2013. No volume 9 do Tomo III, há um artigo de Heloísa Rodrigues Fernandes intitulado “A Força Pública do Estado de São Paulo”.

defende a tese de que a militarização da força policial após os civis assumirem a presidência em 1894 é, na verdade, um fortalecimento do braço armado da burguesia (2006, p. 267)⁸.

O marco da profissionalização da força paulista se deu a partir de 1906 (FERNANDES, 2006, p. 271), quando o governo de São Paulo, na gestão de Jorge Tibiriçá, contrata uma missão francesa para treinar a polícia de São Paulo “nos moldes de um exército moderno” (ROSEMBERG, 2011, p. 6), assumindo assim, nas palavras de Dalmo de Abreu Dallari, “características de um verdadeiro exército” (DALLARI, 1977, p. 42); e de fato foi chamado de “pequeno exército” em um documento oficial, pelo presidente do estado de São Paulo, Albuquerque Lins⁹. Houve treinamento para proteger as fronteiras do estado contra uma possível intervenção federal (FERNANDES, 2006, p. 273). Anos depois foi criada uma força aérea paulista, fazendo com que a fama desse pequeno exército chegasse até ao exterior¹⁰.

Segundo o sociólogo José Eduardo Azevedo, a intenção de São Paulo de ter uma polícia forte para respaldar seu desejo de hegemonia econômica aparece mais de uma década antes de 1906, relatada numa carta do então senador Campos Sales ao governador de São Paulo, Bernardino de Campos, em 1892. Para Azevedo, é na construção de “um exército regional” que São Paulo consolida seu poder na federação (AZEVEDO, 2010, p. 15). Diferentemente da militarização da década de 1890, a militarização da força pública paulista nas primeiras décadas do século XX provoca diversas críticas, pois parece querer enfrentar a União¹¹.

Sobre a polícia do Rio de Janeiro, não é possível comprovar o que Rui Barbosa afirmou sobre esse estado possuir um pequeno exército em 1898. Mas no que se refere a cidade do Rio, então Distrito Federal, a tese parece fazer sentido. A reorganização do

⁸A análise marxista, compartilhada pela historiografia da década de 1970, via a polícia como instrumento militar da burguesia, esquema que veio a entrar em crise nos anos seguintes (BRETAS e ROSEMBERG, 2013, p. 163).

⁹A expressão “pequeno exército” aparece na *Mensagem Apresentada ao Congresso Legislativo do Estado de São Paulo a 14 de julho de 1909*, p. 416. – Ver. Fernandes, 2006, p. 273, nota n. 35.

¹⁰Dalmo Dallari informa que essa referência sobre a força pública paulista apareceu num estudo publicado no México, intitulado *Federalismo em Latinoamérica*, p. 57 (DALLARI, 1977, p. 27).

antigo Corpo de Guardas do DF da época do Império começa com o advento da República. Segundo decretos presidenciais, esse aparato em 1889 passa a se chamar *Corpo Militar de Polícia do Município Neutro*, e no ano seguinte de *Regimento Policial da Capital Federal*, para ser novamente reorganizada nesse ano de 1890 com o nome de *Brigada Policial da Capital Federal* (FERREIRA, 2014, p. 14). Mas uma informação de um artigo dessa instituição em 1903 deixa transparecer que havia um desejo dessa instituição de se tornar força auxiliar do Exército (BRETAS, 1997, p. 48).

De todos os estados, o Rio Grande do Sul é o único que criou uma polícia com a finalidade explícita de ser um exército. Enquanto outras polícias estaduais disfarçaram sua intenção de se tornarem pequenos exércitos, a Brigada Militar gaúcha surge em 1892 já como um exército. Várias pesquisas têm comprovado esse fenômeno. Uma tese de doutoramento em Sociologia deixou essa idéia patente em seu título: “De exército estadual à policia militar...”¹². O autor mostra que a polícia militar gaúcha se comportou como um exército desde que a Guarda Cívica foi reorganizada em Brigada Militar em 1892, e como exército permaneceu até 1950 (KARNIKOWSKI, 2010, p. 90). A instabilidade política nesse estado era a maior do Brasil: de 1889-1893, o governo estadual passou por 18 mãos diferentes (LOVE, 2006, p. 124). É dentro desse contexto, precisamente na véspera da Revolta Federalista (1893-95), que o governador Júlio de Castilhos sugere a transformação da Guarda Cívica em Brigada Militar, com formato de um exército (KARNIKOWSKI, 2010, p. 107). Vê-se claramente que esse exército foi criado para combater os inimigos políticos, e não para garantir autonomia estadual. Segundo Cláudia Mauch (2011, pp. 38-39), essa Brigada chegou a ter, como qualquer exército, uma reserva de infantaria (MAUCH, 2011, pp. 38-9).

A criação de um pequeno exército gaúcho foi algo tão nítido que foi percebido mesmo antes de sua criação, quando ainda era um projeto em 1891(KARNIKOWSKI, 2010, pp. 107-8); e como exército, essa Brigada não fazia policiamento, mas vivia

¹¹É nesse contexto que se deve entender e diferenciar o pequeno exército da década de 1890 do pequeno exército do começo do século XX: o primeiro não rivalizava com o governo federal, enquanto o segundo não só ameaçava a União, mas também outros estados. Desse modo, não se pode concluir que a imagem de “pequeno exército paulista” sempre esteve associada à garantia de autonomia estadual, colocando São Paulo no “pacote” de outros exércitos estaduais, como fez Rui Barbosa em 1898.

¹²KARNIKOWSKI, Romeu Machado. **De exército estadual à policia militar**: o papel dos oficiais na policialização da Brigada Militar (1892-1988). Tese (Doutorado em Sociologia) – UFRGS, 2010.

aquartelada, pois o treinamento para a guerra eram as únicas virtudes consideradas (p. 90). Como tudo isso aconteceu nos últimos anos do século XIX, Rui Barbosa estava certo na sua observação quanto a esse estado em 1898. Entretanto, não se pode afirmar que esse aparato todo era para se proteger de uma possível intervenção federal ou invasão por parte de outro estado. Segundo KARNIKOWSKI, a própria Missão Instrutora do Exército sedimentou essa Brigada como exército estadual (p. 90), o que se conclui que a União não era contra esse tipo de profissionalização da força pública, e nem estava em conflito com o situacionismo político gaúcho. Mas na década de 1920 em diante, temia-se uma Intervenção Federal nesse estado, ao mesmo tempo em que a própria União temia o pequeno exército gaúcho (CERQUEIRA, 2010, p. 139).

Mesmo não mencionada por Rui Barbosa em 1898, a Força Pública (designação a partir de 1912 quando deixou de ser Brigada Policial) de Minas Gerais entrou para a historiografia como um pequeno exército na Primeira República para alguns autores (CERQUEIRA, 2010; McCANN, 2009, p. 153), mas não chamava a atenção no fim do século XIX. Entretanto, apesar do crescimento do seu efetivo no período que vai da proclamação da República até 1894 (VISCARDI, 1995, p. 57-58), ano em que foi criada a Brigada Policial, e mesmo na década seguinte, não há indícios de que tal crescimento esteja relacionado com garantia de autonomia estadual, muito menos de que isso tivesse configurado essa força como um exército, principalmente em 1898¹³. Até esse ano, o papel de Minas Gerais na política nacional era secundário (WIRTH, 2006, p. 86), fato que começou a mudar a partir da criação do Partido Republicano Mineiro em 1897, e consequentemente se refletiu em sua força policial. Mas mesmo a Força Pública se reaparelhando, recebendo treinamento de um oficial estrangeiro na década de 1910, nem de longe seu impacto se compara com a Missão Francesa na Força Pública de São Paulo. Mas a partir da década de 1920, a profissionalização da força estadual se intensificou, mas não com o objetivo de lutar contra a União, e sim para apoiá-la (VISCARDI, 1995, p. 52). O que podemos concluir é que a Força Pública como pequeno exército só se configurou na década de 1930, num período conhecido como

¹³Também é importante frisar o crescimento extraordinário do efetivo do Exército Nacional no estado mineiro no período republicano, que passou de 113 em 1889 para 3.787 em 1920 (CARVALHO, 2006, p. 225), que pode ser visto como indício da importância que o Poder Central estava dispensando ao estado de Minas.

“Federalismo Armado” (WIRTH, 2006, p. 4), período em que Minas Gerais, São Paul e Rio Grande do Sul se prepararam para enfrentar uma possível intervenção federal¹⁴.

A Bahia não tinha mais o brilho colonial quando se proclamou a República em 1889. Entretanto, quase dez anos depois, sua polícia foi vista por Rui Barbosa como sendo de um pequeno exército. Mas tudo indica que o jurista baiano se equivocou com seu próprio estado. Criada em 1835, o Corpo de Polícia da Bahia passou por várias modificações, principalmente no nome¹⁵. Mas os termos de natureza militar em seu nome só apareceram no período republicano (um indício de um processo de militarização que estava ocorrendo em todo o Brasil, ROSEMBERG, 2011, p. 1). Mas essa militarização nem de longe deixou a força pública baiana com cara de pequeno exército. Na sua dissertação de mestrado, Moisés Carvalho concluiu que a única mudança significativa na força policial da Bahia com o advento de República foi a crescente militarização (CARVALHO, 2013, p. 55), mas isso não tornou a Bahia um estado forte politicamente¹⁷. Nem os eventos da Guerra de Canudos (1897) e a Intervenção Federal na Bahia (1912) foram suficientes para o governo baiano investir na polícia. Nilson Crusóe deixou bem claro que durante toda a Primeira República, a força policial baiana foi precária, situação na época conhecida por todos, tanto de dentro como de fora da instituição (CRUSOÉ JÚNIOR, 2005, p. 62).

Por fim, chegamos ao caso da força policial pernambucana, e nos perguntamos se Rui Barbosa estava certo quando colocou Pernambuco entre os estados que tinham polícias bem aparelhadas, tão bem treinadas que pareciam que estavam se preparando para defender seus estados contra as forças federais. Não seria exagero esperar uma poderosa força policial de um estado que chegou a república com status de segunda grandeza? (VISCARDI, 2001, pp. 76-77). Contrariando Rui Barbosa, Robert Levine coloca Pernambuco e a maioria dos estados como indefesos contra a intervenção federal (LEVINE, 2006, p. 157). Mas como a análise desse último autor é simplista no que toca

¹⁴E essa fama de pequeno exército perseguiu algumas forças públicas estaduais até meados da década de 1960, justificando a decretação da lei que tornou as polícias militares subordinadas ao Exército, qual seja, o Decreto-lei nº 317, de 18.3.1967 (CERQUEIRA, 2010, p. 139).

¹⁵E foi assim que o Corpo de Polícia da Bahia passou a se denominar *Corpo Militar de Polícia* em dezembro de 1889; *Regimento Policial* em outubro de 1891; *Brigada Militar* em agosto de 1914, etc (CARVALHO, 2013, p. 55).

a força pública, nos voltaremos para outros teóricos especialistas nesse assunto, mas continuando com Levine nos casos de contextualização.

Na sua tese de doutoramento, Wellington Barbosa analisou a formação dos aparatos policiais no Recife entre 1830-1850 (SILVA, 2003). Segundo ele, um aparato policial provincial, e não municipal, para policiamento surgiu em 1831, e apesar de ser de natureza civil, era militarizado. Já em 1835 é criado seu Estado-Maior, e as unidades são divididas em Infantaria e Cavalaria (SILVA, 2003, p. 89), e a militarização constante leva a criação de seu primeiro regulamento disciplinar formal em 1842 (p. 117). Essa estrutura pode até lembrar um “pequeno exército”, mas essa designação parece que nunca lhe foi aplicada. Diferente do pensamento da maioria dos pesquisadores que afirma a existência de pequenos exércitos estaduais só na República, pesquisas de Thomas Holloway mostram que desde sua origem a polícia assumiu forma de exército permanente (HOLLOWAY, 1997, p. 50). Uma testemunha do Império, Visconde de Uruguai, informa que a militarização da polícia como um pequeno exército foi iniciado antes da República. Eis seu depoimento transcrito por Oliveira Torres:

Em lugar dessa força civil, quase paisana, têm muitas assembleias provinciais criado exercitozinhos e corpos policiais nas capitais das províncias, aparatosos, com estados- -maiores, músicas, reformas, e muito dispendiosos apesar de serem os soldados mesquinamente pagos (TORRES, 2017, p. 216).

Em 1876 o corpo de polícia é novamente estruturado, dando origem a Guarda Cívica, objeto da dissertação de mestrado de Jeffrey Silva (SILVA, 2016). Tratava-se de um aparato civil (mas com alguns traços militares) com o fim de fazer policiamento civilizacional, ação policial pautada na educação, coexistindo com o Corpo de Polícia, e que deveria fazer o policiamento apenas de alguns bairros do Recife. Durou até o segundo ano da República (1890), e nesse período o efetivo policial como um todo variou entre 850-1000 (SILVA, 2016, p. 45-46).

Para a polícia pernambucana do período republicano temos poucos estudiosos. Uma tese doutoral defendida por Clarissa Maia em 2003 abarca a polícia no final do

¹⁶José Murilo de Carvalho já tinha mostrado na década de 1970 como o novo regime tirou efetivo federal da Bahia para recolocar em outros estados mais importantes, como São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais (CARVALHO, 2006, p. 222), estados que potencialmente ameaçavam o poder da União.

Império e começo da República. Para a história da polícia nessa época, ela segue o recorte de Stela Alves de Oliveira, que enxerga três fases na história da polícia na *República Velha*. A primeira fase, que vai de 1889-1892, abarca vários governos, entre eles Barão de Lucena e Correia da Silva. Nessa época, tenta-se conciliar a reorganização de uma polícia militar com as inclinações do regime republicano (MAIA, 2001, p. 99). Não se percebe aqui nenhuma formação de um pequeno exército. Pelo contrário, um relatório de um chefe de polícia da época informou que não havia armamento suficiente para os corpos policiais em 1890 (SILVA, 2016, p. 128-29). No entanto, no final dessa fase, no governo de Antônio Epaminondas de Barros Correia, a Guarda Local e o Esquadrão da Cavalaria se juntam para formar a Brigada Policial do Estado de Pernambuco (1891), indício de uma nova reorganização militar na polícia¹⁷. Só o Corpo de Polícia em 1892 tem um efetivo de 668 praças, distribuídos em seis companhias de infantaria e uma de cavalaria (MAIA, p. 120).

A segunda fase do aparato policial pernambucano do novo regime vai de 1892-1896. Corresponde ao Governo do militar Barbosa Lima (p. 100). A extinção da Guarda Local acontece em 1892. É uma fase de intensa militarização da polícia, motivada, segundo a autora, pelos constantes conflitos no interior do estado e também no sul do Brasil (Revolta Federalista e Revolta da Armada)¹⁸.

Por essa época, as polícias dos grandes estados já se acham bastante organizadas com o padrão militar (109). A autora diz claramente que nessa fase o corpo de polícia ficou semelhante ao Exército Nacional. O regulamento dessa polícia já falava da possibilidade do corpo de Polícia auxiliar o Exército. O treinamento sobre disciplina era feito no interior do estado e durava quase um ano (106). Talvez tenha sido esse processo de militarização que fez Rui Barbosa escrever em 1898 que Pernambuco, e alguns outros estados, tinha polícias nos moldes da tropa de 1ª linha, ou seja, um pequeno exército estadual. Mas parece que tal exército não estava intencionado a enfrentar a União para garantir a autonomia estadual. O relatório do Ministro da Guerra, em 1892,

¹⁷Nesse recorte são extintos o Corpo de Polícia e a Guarda Cívica, e no lugar deles ressurgem a Guarda Local (1890), de administração municipal, e um ano depois ressurgem o Corpo de Polícia. Também nessa época é criada a Questura Policial (1891), para supervisionar a polícia municipal. Esse órgão durou até 1898 (MAIA, 2001, p. 104-05).

¹⁸Clarissa Maia não encontrou dados sobre o número do efetivo entre 1892-1895, mas dados de 1896-1897 mostram um efetivo de 1464 homens (p. 120).

já falava do apoio que o Exército estava dando às polícias de alguns estados, como Pernambuco¹⁹. Como se ver, foi um esforço conjunto entre União e Estado o que fortaleceu a polícia nessa época.

A terceira fase (1896-1904), iniciada com uma polícia já organizada do ponto de vista operacional, sinaliza agora uma reorganização burocrática dessa instituição²⁰. No entanto, o efetivo foi diminuído nessa fase. A militarização e profissionalização continuam para enfrentar novos conflitos, pois os conflitos agora não são apenas políticos como antes. De 1889-1894, as lutas “dizem respeito somente às classes no poder” (CARONE, 1978, p. 150 e 155), e as forças policiais criadas na década de 1890 ainda estavam defendendo os detentores do poder nos estados e seus aliados na década de 1930 (McCCANN, 2009, p. 458), como se para isso tivessem sido criadas.

Nessa terceira fase, o estado viu duas forças afrontarem sua autoridade: o cangaço, juntamente com os coronéis, neutralizavam as forças legais. Diferentemente dos cangaceiros, os coronéis geralmente são aliados do governo, mas isso se mostrou ser uma faca de dois gumes²¹. Como muitos coronéis mantêm suas próprias tropas (CARONE, 1978, p. 256), governos constituídos se vêem ameaçados quando os coronéis são oposição. Em 1892, enquanto o governo mandou 85 homens para sufocar uma revolta no sertão pernambucano, um coronel conseguiu juntar mais de 300 capangas (HOFFNAGEL, 2010, p. 6). Muitos desses coronéis tinham alianças com cangaceiros (CARONE, p. 269), o que dificultava a ação da polícia no sertão. Mas com a subida de Dantas Barreto ao poder estadual (1912), todas as lideranças políticas do interior de Pernambuco são mudadas (p. 262), e isso pode constituir novos aliados no combate ao cangaço²². O governo estadual de Dantas Barreto parece se preocupar mais com o aparato policial civil do que militar. São frutos dessa época a criação do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal em 1912 (MAIA, 2001, p.116), e os cargos de agente e inspetor de polícia em 1913 (p. 122). Três anos antes de assumir o governo, o Corpo de Polícia foi novamente reestruturado, dando origem ao Regimento Policial,

¹⁹Relatório do Ministro de Guerra ao Presidente da República, maio 1892, p. 34.

²⁰Resolvendo questões de competência entre as autoridades, extinguindo a Questura de Polícia e criando a Secretaria de Segurança Pública.

²¹O fenômeno coronelístico é fruto da fragilidade dos poderes federais e estaduais (CARONE, *idem*, p. 253), resultado do desequilíbrio entre centralismo e federalismo (p. 252).

com um efetivo de 2000 homens, distribuídos entre 4 batalhões de infantaria e 2 esquadrões de cavalaria (p. 117). Estrutura de um exército, mas seu foco passou a ser o cangaço até 1938, com a morte de Lampião. A polícia de Pernambuco nunca recebeu o título de “pequeno exército”, pois ela não tinha forças nem contra inimigos internos. E a verdade é que foi a presença da autoridade federal (e não estadual) no sertão que acabou de fato com o coronelismo e o cangaço (LEVINE, p. 154).

Considerações finais

Esta comunicação apenas apresenta conclusões provisórias, mas as indagações serão trabalhadas num futuro Programa de Pós-Graduação. O que podemos adiantar é que de fato a tese dos “pequenos exércitos estaduais” na Primeira República é coerente. Talvez a novidade esteja no recorte cronológico, pois enquanto a maioria dos teóricos acredita que a origem desse tipo de estrutura policial se deu na *República Velha*, o autor desta comunicação concorda com uma corrente minoritária, para não dizer desconhecida, que enxerga vestígios de “pequenos exércitos estaduais” já no Império. Outra possível novidade recai sobre o motivo que levou a construção de pequenos exércitos, pois se de fato sua origem remonta a monarquia, não temos que concordar com a teoria clássica que afirma que esses exércitos surgem com o objetivo de garantir autonomia estadual. O que levou os teóricos a verem algumas polícias como “pequenos exércitos estaduais” foi a constante militarização dessas polícias. No entanto, uma militarização não significa postura de exército no sentido convencional, nem pode ser vista necessariamente como tendo relação com federação forte. Nos EUA também há uma forte federação sem, no entanto, haver polícias militares com status de *pequenos exércitos estaduais*. O século XIX, que assistiu o surgimento de polícias militares no Brasil, também viu surgir na Europa polícias com aparatos militares, e como se sabe, elas não tiveram relação com autonomia estadual/provincial.

²²É por essa mesma época que se inicia a ação conjunta dos estados do Nordeste contra os cangaceiros (p. 269). A formação de um exército estadual agora visa inimigos diferentes. Enquanto outros estados de fato estava preocupados com autonomia estadual diante da ameaça constante de intervenção federal, a capacitação da força pernambucana era voltada contra os cangaceiros.

Referências bibliográficas

AZEVEDO, José Eduardo. Governamentalidade, especialização e profissionalização da polícia militar de São Paulo no século XX. In: **Revista LEVS/Unesp-Marília** ANo 2010 - Edição 5 – Número 05 Maio/2010.

BRETAS, Marcos Luiz. **A guerra nas ruas: Povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.

_____. ROSEMBERG, André. A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas. In: **Topoi**, v. 14, n. 26, jan./jul. 2013, p. 162-173.

CARDOSO, Fernando Henrique. O sistema oligárquico nos primeiros anos da republica. In: FAUSTO, Boris (Org.). **História Geral da Civilização Brasileira**, tomo 3, vol. 8). 8ª ed. - Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006..

CARONE, Edgar. **A República Velha I: Instituições e classes sociais**. 4ª Ed. DIFEL: Rio de Janeiro/ São Paulo, 1978.

CARVALHO, José Murilo. As Forças Armadas na Primeira República: o poder desestabilizador. In: FAUSTO, Boris (Org.). **História Geral da Civilização Brasileira**, tomo 3, vol. 9). 8ª ed. - Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

CARVALHO, Moisés Brandão. **Educação ambiental na Polícia militar do estado da Bahia: Percepção dos Policiais Militares da Companhia de Polícia de Proteção Ambiental**. Dissertação (Mestrado em Educação). – Universidade do Estado da Bahia, Salvador, 2013.

CERQUEIRA, Coronel Carlos Magno Nazareth. Instituto Carioca de Criminologia. In: LEAL, Ana Beatriz; PEREIRA, Íbis Silva; MUNTEAL FILHO, Oswaldo (Orgs.). **Sonho de uma polícia cidadã: Coronel Carlos Magno Nazareth Cerqueira**. – Rio de Janeiro: NIBRAHC, 2010.

CRUSOÉ JÚNIOR, Nilson Carvalho. **Da “volante” à Academia: A Polícia Militar da Bahia na Era Vargas (1930-1945)**. Dissertação (Mestrado em História). – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2005.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **O pequeno exército paulista**. São Paulo: Perspectiva, 1977.

FARIAS, William Gaia. A polícia militar do Estado do Pará no final do século XIX: questões sobre política, legislação e organização. In: **XV Encontro Regional de História - Ofício do historiador: Ensino e pesquisa**, Rio de Janeiro. Anais do XV Encontro Regional de História, 2012. p. 01-23.

FERNANDES, Heloísa Rodrigues. A Força Pública do Estado de São Paulo. In: FAUSTO, Boris (Org.). **História Geral da Civilização Brasileira**, tomo 3, vol. 9). 8ª ed. - Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

FERREIRA, Roberto Cesar Medeiros. Polícia Militar do Distrito Federal Guardiã da Primeira República? **Anais do XIV Encontro de História da Anpuh-Rio**, 2014.

HOFFNAGEL, Marc Jay. Tensões e conflitos na consolidação da República em Pernambuco: a revolta de triunfo- (**Revista CLIO** – Revista de Pesquisa Histórica. Volume 28.2, 2010)

HOLLOWAY, Thomas H. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX**. Trad. Francisco de Castro Azevedo. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997.

KARNIKOWSKI, Romeu Machado. **De exército estadual à polícia militar: o papel dos oficiais na policialização da Brigada Militar (1892-1988)**. Tese (Doutorado em Sociologia) – UFRGS, 2010.

LEVINE, Robert. Pernambuco e a federação brasileira, 1889-1937. In: FAUST, Boris (Org.). **História Geral da Civilização Brasileira**, tomo 3, vol. 8). 8ª ed. - Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

LOVE, Joseph. O Rio Grande do Sul como fator de instabilidade na República Velha. In: FAUSTO, Boris (Org.). **História Geral da Civilização Brasileira**, tomo 3, vol. 8). 8ª ed. - Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006..

MAIA, Clarissa Nunes. **Policiaidos: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife, 1865-1915**. Tese (Doutorado em História). – Universidade Federal de Pernambuco, 2001.

MAUCH, Claudia. **Dizendo-se autoridade**. Polícia e policiais em porto alegre: 1896-1929. (Tese (doutorado em historia), UFRGS, 2011).

McCANN, Frank D. **Soldados da Pátria**. História da Exército Brasileiro 1889-1937. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras; Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2009.

Relatório do Min. Da Guerra ao vice-presidente da República, 1892.

ROSEMBERG, A. Prelúdio de um “pequeno exército”? A força policial paulista nos primeiros anos da República (1890 a 1895). **História Unisinos**, v. 16, p. 333, 2012.

_____. Significados do militarismo na Força Pública de São Paulo (1870-1924). In: XXVI Simpósio Nacional de História, 2011, São Paulo. **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História**, 2011.

SILVA, Jeffrey Aislan de Souza. **A Guarda Cívica: Policiamento Civilizador, Criminalidade e Conflitos Urbanos na História Social do Recife (1876-1890)**. Dissertação (Mestrado em História). URFPE, 2016.

SILVA, Wellington Barbosa. **Entre a liturgia e o salário: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850)**. Tese (doutorado) — Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.

TORRES, João Camilo de Oliveira, 1915-1973. **A formação do federalismo no Brasil** [recurso eletrônico]. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2017. – (Coleção João Camilo de Oliveira Torres; n. 4 PDF). Obs. Publicado originalmente em 1961.

VENÂNCIO, Giselle Martins; FURTADO, André Carlos. . *Brasiliana & História Geral da Civilização Brasileira: escrita da história, disputas editoriais e processos de especialização acadêmica (1956-1972)*. **Revista Tempo e Argumento**. Florianópolis, v. 5, n. 9, a. 2013. p. 05 – 23.

VISCARDI, Claudia Maria ribeiro. O federalismo oligárquico brasileiro: uma revisão da política do café-com-leite. **Anuario IEHS** (Buenos Aires), Tandil - Argentina, v. 16, p. 73-90, 2001.

_____. A Força Pública em Minas Gerais. **Locus**, Juiz de Fora, v. 1, n.1, p. 41-61, 1995.

WIRTH, John. Minas e a nação. Um estudo de poder e dependência regional, 1889-1937. In: FAUSTO, Boris (Org.). **História Geral da Civilização Brasileira**, tomo 3, vol. 8). 8ª ed. - Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.